

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 17 DE JULHO DE 2020.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1059/2020
Data: 20/07/2020 - Horário: 11:58
Legislativo - PLO-E 18/2020

Ana Glória Rocha

“Altera a Lei nº 2.437, de 18 de junho de 2019,
para fins de retificação.”

Duarte Basílio Viana
Agente Administrativo
Decreto nº 1.353/19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei nº 2.437, de 18 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre doação de área do Município de Gurupi ao Estado do Tocantins e dá outras providências.”

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei nº 2.437, de 18 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** Fica o Município de Gurupi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.803.618/0001-52, com sede, a na Rua 14 de Novembro, 1500, CENTRO, e Sede Administrativa na Rodovia BR 242, KM 405, s/n.º em Gurupi - Tocantins, **autorizado a transferir por meio de Doação ao Estado do Tocantins**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.786.029/0001-03, com sede na Praça dos Girassóis, Plano Diretor Sul, os imóveis descritos no parágrafo único deste artigo.*

Basilio Viana

Art. 3º Altera o art4º, da Lei nº 2.437, de 18 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 4º** Fica estipulado o prazo de 2 (dois) anos para construção da obra pelo beneficiário a contar da transferência da propriedade da área ao Estado do Tocantins em cartório de registro de imóveis.*

***Paragrafo Único** Caso não seja construída a obra neste prazo, a área retornará automaticamente ao Município de Gurupi, sem qualquer indenização em favor do beneficiário – Estado do Tocantins.*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins,
aos 17 dias do mês de julho de 2020.



LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 18 DE 17 DE JULHO DE 2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, Projeto de Lei que altera a Lei nº 2.437, de 18 de junho de 2019, para fins de retificação.

A diretoria de Perícia Criminal através do Ofício nº 173/2020/IC/SPC/SSP (anexo), em atenção à pendência observada no Ofício/SSP/GPC/ Nº 56/2020 (anexo), solicita a retificação da lei supracitada de doação de área do Município a construção do Núcleo de Perícias Criminais de Gurupi para alteração do termo de concessão de direito real de uso (CDRU) para o termo correto que consta no restante da Lei título definitivo de Doação; correção do Donatário para Estado do Tocantins (Ente personalizado juridicamente que recebe as doações e repassa o uso aos seus órgãos) e a alteração do art. 4º com prazo da obra a partir da transferência da propriedade a fim de não ensejar prejuízo temporal em sua execução.

Observa-se que na doação pretendida da Lei nº 2.437/2019 está demonstrado o interesse público em face do donatário (Estado do Tocantins) se tratar de pessoa jurídica de direito público, bem como a destinação da área pública à construção do prédio definitivo do órgão de perícias criminais de Gurupi, obra que beneficiará a comunidade em geral.

Deste modo, não se vislumbra necessidade de optar pelo instituto da CDRU em detrimento da Doação.

Assim, pleiteio dos Srs. Vereadores que compõe essa Casa de Leis, a compreensão necessária para que possa ser transformado em Lei o Projeto que ora encaminho.





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de julho de 2020.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.

Vereador **Wendel Gomides.**

Presidente da Câmara Municipal

Gurupi/TO.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE PERÍCIA CRIMINAL



OFÍCIO Nº 1713/2020/IC/SPC/SSP

SGD Nº 2020/31009/043421

Palmas, 17 de Junho de 2020

Ao Senhor
Marcelo Prevedello Pigatto
Procurador Geral do Município
Gurupi - TO

Assunto: Retificação da Lei nº 2.437, de 18 de junho de 2019

PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE GURUPI
RECEBIDO
18 JUN. 2020

Senhor Procurador,

Com cordiais saudações, vimos por meio deste, solicitar a retificação da Lei nº 2.437, de 18 de junho de 2019, que dispõe sobre a doação de área do Município de Gurupi à Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins. Solicitamos que os termos de doação sejam alterados, visto que na lei consta, **concessão de direto de uso – CDRU**. Impossibilitando assim a transferência da área do município para o Governo do Estado. O termo correto seria o **Título definitivo**, mesmo que com cláusulas restritivas, encargos de responsabilidade de uso, ou prazo, como constam.

Informamos também que a doação deverá ser feita em nome do Governo do Estado do Tocantins, representado pelo procurador geral, Nivair Vieira Borges.

Encaminhamos, em anexo, OFÍCIO/SSP/GPC/NC/ NQ 56/2020, o qual apresenta todas as informações referente a transferência da área.

Respeitosamente,

Assinatura Eletrônica
SÉRGIO PIMENTEL MELO
Diretor de Perícia Criminal

Recebido
18/06/20
Laur

Quadra AE 304 Sul, Avenida NS 04, Lote 02, Centro, Palmas – TO, CEP: 77.021-024



Documento foi assinado digitalmente por SÉRGIO PIMENTEL MELO em 17/06/2020 13:29:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: C928E18E00916EBF.

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO
*Secretaria da
Segurança Pública*



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS
Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Plano Diretor Sul, Palmas – Tocantins
CEP: 77015-900
Tel: +55 63 3218-6803
www.ssp.to.gov.br

SGD: 2020/31009/040569

OFICIO/SSP/GPC/NC/ Nº 56 /2020

Palmas, 05 de junho 2020.

Ao Senhor
Sandro da Paixão Silva
Superintendente de Administração e Finanças
Nesta

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1592/2020/IC/SPC/SSP.

Senhor Superintendente,

Com cordiais saudações, vimos por meio deste, informar-lhe sobre a documentação anexo ao ofício nº 1592/2020/IC/SPC/SSP, onde solicita regularização do lote doado pela Prefeitura Municipal de Gurupi- TO, com a finalidade de construir o prédio do Núcleo Regional de Perícia Criminal, no entanto, temos o seguinte a informar:

A Lei nº 2.437, de 18 de junho de 2019, dispõe sobre a doação de área do Município de Gurupi à Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins e dá outras providências, também consta no documento Concessão de Direito de Uso- CDRU, com prazo de 2 (dois) anos para a construção do prédio do Núcleo Regional de Perícia Criminal, no entanto este documento não permite a transferência da área do município para o Governo do Estado, pois deve ser um Título Definitivo, mesmo que com cláusulas restritivas, encargos de responsabilidade de uso, ou prazo, como consta, impossibilita qualquer obtenção de recursos tanto do tesouro Estadual como de convênios para execução da obra.

Toda via a Lei Municipal e Decreto Municipal, autorizando o Poder Executivo Municipal a doar a área, deverá constar: **DONATÁRIO o Estado do Tocantins, neste ato representado pelo PROCURADOR GERAL DE ESTADO, Nivair Vieira Borges, brasileiro, casado, portador do RG nº 1136476-SSP/TO e CPF nº 534.760.341-00, nomeado pelo Ato nº 579 —NM, publicado no D.O.E nº 5.095, de 19 de abril de 2018, residente e domiciliado nesta Capital - Palmas/TO, tendo como INTERVENIENTE a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/TO, representada pelo Secretário, o Senhor Cristiano Barbosa Sampaio.**

Diante do exposto, recomendamos devolver a Superintendência de Polícia Científica/ Núcleo Regional de Perícia Criminal de Gurupi – TO, para

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO
*Secretaria da
Segurança Pública*



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS
Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Plano Diretor Sul, Palmas – Tocantins
CEP: 77015-900
Tel: +55 63 3218-6803
www.ssp.to.gov.br

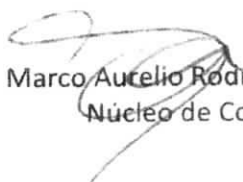
regularizar a documentação junto a Prefeitura Municipal de Gurupi- TO, além de elaborar um laudo técnico justificando a doação do imóvel para a construção do Núcleo Regional de Perícia Criminal, informando sobre os recursos pretendidos para a construção da referida sede.

Segue relação de documentos necessários para regularização de patrimônios doados ao Governo do Estado do Tocantins:

- Cartão CNPJ do Município doador;
- Documentos pessoais legíveis do Prefeito, tais como: RG e CPF;
- Manifestação do Governador do Estado do Tocantins sobre conveniência e oportunidade do ato;
- Manifestação do Gestor da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins - SSP/TO, justificando, de forma motivada, o interesse público em receber a área em doação;
- Certidão Negativa de Ônus atualizada, do imóvel objeto da doação;
- Lei Municipal e Decreto Municipal, autorizando o Poder Executivo Municipal a doar a área em comento;
- Título Definitivo: **DONATÁRIO** o Estado do Tocantins, neste ato representado pelo **PROCURADOR GERAL DE ESTADO**, Nivair Vieira Borges, brasileiro, casado, portador do RG nº 1136476-SSP/TO e CPF nº 534.760.341-00, nomeado pelo Ato nº 579 —NM, publicado no D.O.E nº 5.095, de 19 de abril de 2018, residente e domiciliado nesta Capital - Palmas/TO, tendo como **INTERVENIENTE** a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/TO, representada pelo Secretário, o Senhor Cristiano Barbosa Sampaio.

Registra-se que, embora o exame jurídico final fique a cargo da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Subprocuradoria do Patrimônio Imobiliário (artigo nº 13, inciso II da Lei Complementar Estadual n.º 20 de 17 de junho de 1999), compete à Pasta interessada realizar a prévia análise técnica e jurídica da questão, devidamente fundamentada e motivada.

Atenciosamente,


Marco Aurelio Rodrigues Ferreira
Núcleo de Contratos


Roberto Dioclides Rodrigues Lopes
Gerente de Planejamento e Convênios



Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE TRAMITAÇÃO Documento Nº 2020/31009/043421

Origem

Órgão SSP
Unidade IC/SPC/SSP
Enviado por LUCAS RODRIGUES BANDEIRA
Data 17/06/2020 13:35

Destino

Órgão SSP
Unidade NC-GURUPI

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho ENCAMINHAR PARA PROCURADORIA
MUNICIPAL DE GURUPI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.786.029/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/1989	
NOME EMPRESARIAL ESTADO DO TOCANTINS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TO GOV GABINETE DO GOVERNADOR					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 123-6 - Estado ou Distrito Federal					
LOGRADOURO PC DOS GIRASSOIS		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****		
CEP 77.016-524	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO PALMAS		UF TO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/07/2020** às **09:03:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1